



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020

EXTRAS

ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 764 / 2024 :: QUARTA, 26 DE JUNHO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 5

Sumário

PORTARIA IPRESAL.....1

PORTARIA IPRESAL.

PORTARIA N.º 007/2024 - IPRESAL

Pensão por Morte - Art. 21 inciso I da Lei Municipal Complementar n.º 562/2021 [Segurado Aposentado]

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte - em favor de EDVAN FONSECA DE OLIVEIRA, em razão do falecimento da Sra. BEATRIZ DE JESUS MORAIS DE OLIVEIRA [Segurado Aposentado].

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia - IPRESAL, Estado do Maranhão, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 80, § 3º, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 562, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 8º, I; art. 21, I; art. 22; art. 25, II; art. 27, V, “c”, 6. da Lei Municipal 562/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 007 de 13 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c art. 8º, I; art. 21, I; art. 22; art. 25, II; art. 27, V, “c”, 6. da Lei Municipal 562/2021, conforme Processo Administrativo do IPRESAL, n.º 029/2024, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Inativo (a) BEATRIZ DE JESUS MORAIS DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 50113662013-4 SSP/MA e CPF 335.290.513-49, Aposentada nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, em 01/09/2022, no cargo de PROFESSOR N-3:I (40H), Matrícula Funcional 898-1, ao seguinte beneficiário:

I - EDVAN FONSECA DE OLIVEIRA, cônjuge, portador(a) do RG n.º 39254592010-4 - SSP/MA e do CPF n.º 235.333.073-87, nascido(a) em 16/02/1962, com duração vitalícia, nos termos do art. 27, V, “c”, 6, da Lei Complementar n.º 562/2021.

Art. 2º - O valor da Pensão é de R\$ 6.577,92 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) equivalente à uma cota familiar de 50% sobre o valor dos Proventos de Aposentadora recebida pela segurada, acrescido de 10% da cota por ser o único dependente da segurada, conforme planilhas de cálculo anexado ao processo administrativo n.º 029/2024 e nos termos do art. 21 da Lei Complementar n.º 562/2021.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 22 da Lei Complementar n.º 562/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data do requerimento em 16/04/2024, nos termos do art. 25 inciso II, da Lei Complementar 562/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia-MA, 14 de maio de 2024.

Tayllon de Jesus Sousa
Presidente do IPRESAL
Portaria n.º 480/2021.

PORTARIA N.º 008/2024 - IPRESAL

Pensão por Morte - Art. 21 inciso II da Lei Municipal Complementar n.º 562/2021 [Segurado Ativo]

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b04e182cc1edd9d87e45857bcae9be7d24a290d1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - em favor de RITA VITÓRIA SOARES DA SILVA, em razão do falecimento da servidora JOSELDA MONTEIRO SOARES [Segurado Ativo].

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia - IPRESAL, Estado do Maranhão, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 80, § 3º, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 562, de 23 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 8º inciso I; art. 21 inciso II; art. 22; art. 25 inciso I e art. 27 inciso II da Lei Municipal 562/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 008 de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 8º inciso I; art. 21 inciso II; art. 22; art. 25 inciso I e art. 27 inciso II da Lei Complementar nº 562, de 23 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo do IPRESAL nº 027/2024, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) JOSELDA MONTEIRO SOARES, portador(a) do RG 75499380325, SSP/MA e CPF 754.993.803-25, Efetivo, admitida em 02/07/1998 para o cargo de PROFESSOR N-3:H (40 H), Matrícula Funcional 202044, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a seguinte beneficiária:

I - RITA VITÓRIA SOARES DA SILVA, filho(a), portador(a) do RG nº 66117842018-2 - SSP/MA e do CPF nº 630.599.443-93, nascido(a) em 15 de dezembro de 2010, com duração de 7 anos e 7 meses, extinção em 15 de dezembro de 2031, nos termos do art. 27 II da Lei Complementar nº 562/2021.

Art. 2º - O valor da Pensão é de R\$ 2.075,05 (dois mil, setenta e cinco reais e cinco centavos), equivalente à uma cota familiar de 50% acrescido de 10% da cota por ser a única dependente da segurada, sobre 60% da média aritmética simples de 100% das remunerações recebidas pela ex servidora, conforme planilhas de cálculo anexado ao processo administrativo nº 027/2024 e nos termos do art. 21 inciso II da Lei Complementar nº 562/2021.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 22 da Lei Complementar nº 562/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data do óbito em 21/04/2024, com base no art. 25, I, da Lei Complementar 562/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia-MA, 24 de maio de 2024.

Tayllon de Jesus Sousa
Presidente do IPRESAL
Portaria nº 480/2021.

PORTARIA Nº 021/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido] em favor do(a) servidor(a) ANTONIA COSTA DE SANTANA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 38 e 61 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, [Direito Adquirido];

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 009/2024, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 025/2024, advindo do Processo Originário de nº 017 de 2022 de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a), nos termos do Art. 6º EC 41/2003, §5º do art. 40 da CF/1988, c/c o artigos 38 e 61 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, com Paridade [Direito Adquirido], à servidora ANTONIA COSTA DE SANTANA portadora do RG nº 023052002002-9, CPF nº 818.158.403-15, matrícula funcional nº 301387, PROFESSORA N-1:J (40H), admitida em 05/03/1993, concursada, lotada na Unidade Escolar Fernando Pessoa - Pov. Cacique I / Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Os proventos serão integrais com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 025/2024, no valor total de R\$ 9.237,50 (nove mil,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b04e182cc1edd9d87e45857bcae9be7d24a290d1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 7.105,77 (sete mil, cento e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme Art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II - Quinquênio 30%: R\$ 2.131,73 (dois mil e cento e trinta e um reais e setenta e três centavos) conforme inciso V do Art. 50 da Lei Municipal 453/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 11 de junho de 2024.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

Portaria 480/2021 GP.

PORTARIA Nº 022/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) JUCELIA COELHO LIRA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 38 e 61 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, [Direito Adquirido];

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 010/2024, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 014/2024, advindo do Processo Originário de nº 025 de 2022 de 10 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, §5º do art. 40 da CF, com Paridade [Direito Adquirido] c/c o artigos 38 e 61 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, a(o) servidor(a) JUCELIA COELHO LIRA portador(a) do RG nº 039225622010-3, CPF 493.041.003-72, concursada, no cargo de PROFESSOR N-3:I (40 H), registrado sob a Matrícula Funcional n.º 301712, admitida em 10/10/1997, lotado(a) no (a) UNIDADE ESCOLAR MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES SILVA – Sede / Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Os proventos serão integrais com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 014/2024, no valor total de R\$ 10.557,14 (dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento Base: R\$ 8.120,88 (oito mil, cento e vinte reais e oitenta e oito centavos), conforme Art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II- Quinquênio 25%: R\$ 2.030,22 (dois mil e trinta reais e vinte e dois centavos) conforme Art. conforme inciso V, do Art. 50 da Lei Municipal 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 406,04 (quatrocentos e seis reais e quatro centavos) conforme inciso IV, do Art. 50 e art. 54 da Lei Municipal 453/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 11 de junho de 2024.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

Portaria 480/2021 GP

PORTARIA Nº 023/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido em 1998 - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) LUZIA LIMA SANTOS NASCIMENTO.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b04e182cc1edd9d87e45857bcae9be7d24a290d1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 36, art. 62 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 011/2024, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 008/2024, advindo do Processo Originário de nº 021 de 2023 de 12 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 1998, nos termos do artigo 3º e seus incisos, da Emenda Constitucional 47/2005, c/c o art. 36, art. 62 e seus incisos e art. 64, da Lei Municipal nº 399/2013, com Paridade [Direito Adquirido], à servidora LUZIA LIMA SANTOS NASCIMENTO, portadora do RG nº108300699-9, CPF nº 641.114.153-34, matrícula funcional nº300197, PROFESSORA N-3:J (40H), admitida em 01/08/1982, Estável, lotada no UNIDADE INTEGRADA RAIMUNDO DOS REIS CAVALCANTE – Ferro Velho / Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Os proventos serão integrais com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 008/2024, no valor total de R\$ 11.511,33 (onze mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 8.526,91 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), conforme art. 49, da Lei Municipal 453/2015;

II - Quinquênio 30%: R\$ 2.558,07 (dois mil, quinhentos cinquenta e oito reais e sete centavos) conforme inciso V do art. 50, da Lei Municipal 453/2015;

III - Titulação 5%: R\$ 426,35 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) conforme inciso IV do Art. 50 e art. 54, da Lei Municipal 453/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme Parágrafo segundo do art. 62 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 11 de junho de 2024.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL
Portaria 480/2021 GP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b04e182cc1edd9d87e45857bcae9be7d24a290d1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 26/06/2024 16:25:38

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b04e182cc1edd9d87e45857bcae9be7d24a290d1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

